



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)  
Gabinete Vereador Marinaldo Cardoso

Câmara Municipal de Campina Grande  
**RECEBIDO**  
Em 07/12/2017 às 10 hs  
Sandra Melo  
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 617/2017

**EMENTA:** RECONHECE DE UTILIDADE  
PÚBLICA o CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR

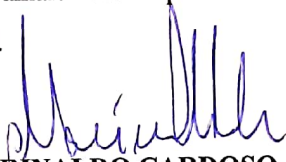
A Câmara Municipal de Campina Grande DECRETA:

**Ari. 1º** Fica reconhecida como de Utilidade Pública o *Centro de Vivência Resgatar*, organização social, que presta atividades de assistência social aos moradores de rua.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 06 de dezembro de 2017.

  
**MARINALDO CARDOSO**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**  
(Casa de Félix Araújo)  
Gabinete Vereador Marinaldo Cardoso

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública o "*Centro de Vivência Resgatar*", que é uma entidade, sem fins lucrativos, atuando principalmente no resgate de moradores de rua, oferecendo apoio e encaminhando a programas educacionais e profissionais. É uma instituição jurídica, com Estatutos, Regulamentos e inscrita no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 25.088.042/0001-57.**

A Organização Social tem como finalidade dar assistência os moradores de rua, levando um mínimo de dignidade para essas pessoas, que muita das vezes, são abrigados temporariamente pela entidade. Dessa forma, reabilitando o cidadão, preparando-o para uma vida profissional, sendo uma casa apenas de passagem para seu restabelecimento na sociedade. Com direito a emprego, logo assim, moradia e vida digna.

É um projeto social que tem por objetivo principal reinserir o morador de rua de uma forma que eles adquiram um propósito no meio social.

A organização é mantida por doações e voluntários, contata hoje com mais de 15 pessoas que doam seu tempo no desenvolvimento das ações da entidade.

Ante o exposto, sendo o "*Centro de Vivência Resgatar*" de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

**O AUTOR**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                               |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                              |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>25.088.042/0001-57</b><br>MATRIZ                                                                                                                                    | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>23/06/2016</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR</b>                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR</b>                                                                                                            |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>330-1 - ORGANIZACAO SOCIAL (OS)</b>                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R CASTOR DA PAZ</b>                                                                                                                                                          | NÚMERO<br><b>365</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>CONJ CINZA</b>                |                                       |
| CEP<br><b>58.423-440</b>                                                                                                                                                                      | BAIRRO/DISTRITO<br><b>TRES IRMAS</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>CAMPINA GRANDE</b>              | UF<br><b>PB</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                           |                                                         | TELEFONE<br><b>(83) 8649-9340</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                            |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/06/2016</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                    |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/06/2016** às **12:08:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



REGINA FRANÇA  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

## CERTIDÃO

Certifico de acordo com o Art.217 do Código Civil Brasileiro e a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos do Registro Civil das Pessoas Jurídicas e o Registro de Títulos e Documentos, a meu cargo, neles verifiquei constar os Registros N° 163.084 e 163.085, Livro A – 105, datados de 23.06.2015, respectivamente, que tratam de um **ESTATUTO SOCIAL** e **ATA DE FUNDAÇÃO** do **CENTRO DE VIVÊNCIA RESGATAR**.

Certifico ainda, que o citado Centro encontra-se devidamente registrada até a data atual.

O referido é verdade e ao arquivo do **Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas** se reporta. Para constar, mandei emitir esta **CERTIDÃO**, que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 10 de Novembro de 2017.

Ana Karoliny de Lima Santos  
Escrevente Autorizada



# ESTATUTO SOCIAL



## PREÂMBULO

O **CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**, pessoa jurídica de direito privado, com natureza associativa sem fins lucrativos com caráter de Assistência Social, com sede no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, fundada aos 22 de setembro de 2015, à ser devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Campina Grande – Estado da Paraíba, incisos VI, VII e VIII, adaptando-se também ao Novo Código Civil Brasileiro, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, principalmente no tocante aos artigos 44 a 61, regendo-se da seguinte forma:

## CAPÍTULO I

### DA ENTIDADE E SEUS FINS

**Artigo 1 - O CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**, com base jurídica na Constituição da República Federativa do Brasil e Código Civil Brasileiro, é uma Entidade Assistencial religiosa que tem por Objetivo Geral:

- Promover a inclusão social, resgatando pessoas que moram nas ruas para reintegração familiar e social.

Objetivos Específicos:

Atendimento Psicossocial, Terapia Ocupacional

Oficinas de artes e cursos profissionalizantes

Alojamentos e fornecimento de alimentos para internos com capacidade inicial de 80 leitos.

**§ 1º O CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**, doravante também citada como Entidade de Assistência Social, terá a sua sede à rua Castor da Paz nº 365, Bairro Três Irmãs, Conjunto Cinza -no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, e observará as regras de fé emanadas da Bíblia Sagrada e pregadas na origem das disciplinas da referida Entidade, pelo Pastor Presidente Robinaldo Costa Bezerra, natural de Campina Grande/PB, portador do RG nº 1638471 SSP/PB e do CPF: 022.105714-56.

**§ 2º O CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**, terá tempo de duração indeterminado.

**§ 3º-** Reger-se-á pelo presente Estatuto, e em conformidade com as determinações legais e legislação pertinente à matéria.

**§ 4º-** Manterá os laços de amor fraternal com as demais.

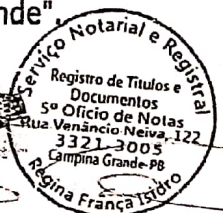
**§ 5º - O CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**, deverá manter o seu registro como Ministério Projeto Resgatar, no país ou no exterior, bem como perante a Convenção das Igrejas Evangélicas no âmbito regional e nacional como "Ministério de Campina Grande".

**REGINA FRANÇA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Atestamos e certificamos a presente reprodução fiel do original, em testemunho da verdade.  
Campina Grande - PB 20/11/2017 10:33:18  
nos moldes de Lina Santos - Escrevente

10017-04/2007 EMPL: 0,31 FAPEN: 0,27 FEP: 0,46 103-10 0,12  
CÓDIGO DIGITAL: 46045721-8074  
Confira a autenticidade em <https://eslodigital.feb.jus.br>

**DANIELA DE ALMEIDA**  
Escrevente Autorizada



## DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES

**Artigo 2 - O CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**, terá número ilimitado de associados, doravante denominados neste Estatuto para todos os fins de direito de "membros", os quais serão admitidos na qualidade de crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, sem discriminação de sexo, nacionalidade, cor, raça, condição social ou política, desde que aceitem voluntariamente as doutrinas e a disciplina desta Entidade Assistencial, observando sempre este Estatuto, com bom testemunho público, tendo a Bíblia Sagrada como única regra de fé normativa para a vida e a formação cristã, batizados por imersão, com idade mínima de 10 (dez) anos e com reconhecida idoneidade moral.

**Parágrafo único** - Antes de ser admitido, o novo membro fará declaração perante a Entidade, que será reduzida a termo e assinada, de que está de acordo com as normas deste Estatuto, dos quais tem conhecimento e recebeu-os, e se comprometerá, a adotar a Bíblia Sagrada como única regra de fé, prática e conduta.

**Artigo 3** - São direitos dos membros:

- I. Frequentar a Associação Assistencial para prática de todos os fins associáveis e religiosos;
- II. Participar das reuniões da Entidade em Assembleia Geral;
- III. Receber toda assistência religiosa oferecida, graciosamente, pelo Evangelho;
- IV. Votar e ser votado, ser nomeado e credenciado para cargos e funções pela Diretoria, nos termos deste Estatuto e Regimento Interno e;
- V. Exercer todos os direitos garantidos neste Estatuto e no Regimento Interno da Associação.

**Artigo 4** - São deveres dos membros:

- I. Cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as decisões administrativas e eclesiásticas;
- II. Contribuir, voluntariamente, com dízimos e ofertas para a propagação do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, para o sustento pastoral, aquisição e manutenção de patrimônio, despesas gerais, bem como outras despesas oriundas do objeto da Associação; -
- III. Comparecer às assembleias, quando convocados;
- IV. Zelar pelo patrimônio, moral e material, da Entidade;
- V. Participar dos cultos e atividades espirituais da Associação e;
- VI. Obedecer aos princípios bíblicos e orientações da Entidade, em conformidade com a Bíblia Sagrada.

**Parágrafo único** - Os membros e sua Diretoria não responderão subsidiariamente por obrigações contraídas pela Entidade, mas esta responderá com seus bens patrimoniais.

## CAPÍTULO III

## DAS DISCIPLINAS E PENALIDADES

**Artigo 5** - Todos os membros do **CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**, estão sujeitos as medidas disciplinares abaixo em caso de não observação do Artigo 4º deste Estatuto:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Afastamento do cargo ou função e;
- IV. Desligamento.

**Parágrafo único** - As medidas disciplinares previstas neste Artigo serão aplicadas de acordo com a gravidade da falta, observando sempre o previsto neste Estatuto, sendo assegurado ao faltoso, em qualquer hipótese, o direito de defesa, dentro do espírito cristão, que será dirigido à Assembleia Geral. A admissibilidade do recurso será exercida pelo Pastor Presidente.

**Artigo 6** - Perderão a condição de membro da Entidade, independentemente de seus cargos ou funções, inclusive os membros da Diretoria ou do Ministério, aqueles que:

Solicitem seu desligamento ou transferência para outra Entidade;  
Abandonarem a Associação, o que é caracterizado pela ausência aos cultos semanais e às Santas-

REGINA FRANÇA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

DANIELA DE ALMEIDA

a de seu Pastor  
 Serviço Notarial e Registral  
 Registro de Títulos e  
 Documentos  
 e Ofício de Notas  
 Rua Venâncio Meira, 122  
 FONE: 321-3005  
 Campina Grande-PB  
 Regina Francisca

§ 2º - Para os casos que necessitem de apuração, o Pastor Presidente poderá nomear um Conselho de Ética, que analisará e emitirá parecer, por escrito, sobre os fatos geradores da aplicação da disciplina.

## CAPÍTULO IV

**Artigo 7** - O Patrimônio do **CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**, constitui-se de bens imóveis, móveis, veículos e semoventes, que possua ou venha a possuir, sendo escriturados em seu nome da entidade e mantidos em registro próprio.

**Artigo 8** - Os recursos da Entidade serão obtidos através de ofertas, dízimos e doações de quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que se proponham a contribuir.

**Artigo 10** - Aquele que, por qualquer motivo, desfrutar do uso de bens pertencentes ao patrimônio da Entidade, cedidos por locação, comodato ou similares, ficará obrigado a devolvê-los, quando solicitado, no mesmo estado em que foi cedido, em prazo a ser estabelecido pelo Ministério da Associação.

**§ 2** - O músico que usar instrumento próprio, e este vierem a sofrer qualquer tipo de dano durante os trabalhos da Entidade, não poderá, em hipótese alguma, pedir uma indenização.

 REGINA FRANÇA  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

1. A presente cópia, reproduzida fiel e integralmente, é apresentada. É testemunha da verdade.  
 Curitiba, 04 de Maio de 01/12/2017 16:04:43  
 Daniela de Almeida - Escrivã  
 [2017-20434] EMULIN 2.31 ARQUIVOS: 9,27 FERRAS 0,36 ISSRS 0,12  
 SLD DIGITAL: ADM30335-820C  
 Confirma a autenticidade em <https://valdigital.tjpb.gov.br>

DANIELA DE ALMEIDA  
Escritora Autorizada

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 12** - São órgãos deliberativos e administrativos do **CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**

- I. A Assembleia Geral;
- II. O Ministério e;
- III. A Diretoria.



004

**REGINA FRANÇA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

## CAPÍTULO VI

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Artigo 13** - A Assembleia Geral é a reunião constituída por todos os membros ~~devidamente~~ arrolados, presidida pelo Pastor Presidente.

**Artigo 14** - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Eleger os membros da Diretoria;
- II. Destituir os membros da Diretoria;
- III. Aprovar as contas e;
- IV. Alterar o Estatuto.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos membros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes. Os votos serão tomados por escrutínio secreto ou aclamação.

§ 2º - Nos demais casos, as deliberações das Assembleias Gerais também serão restritas aos motivos da convocação ou decorrente desses, e serão aferidas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, exigindo-se, porém, no mínimo, 1/5 (um quinto) de presença dos membros, tomada por escrutínio secreto ou aclamação.

**Artigo 15** - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, devendo sempre ser presidida pelo Pastor Presidente, e convocada por este, ou por 1/5 (um quinto) dos membros.

**Parágrafo único** - A ordem dos trabalhos da Assembleia Geral estará diretamente sujeita ao Pastor Presidente, que deverá conduzi-la com equilíbrio; mas, se for necessário, poderá tomar providências para manter a ordem, podendo cassar a palavra e até retirar do recinto aqueles que perturbarem o bom andamento dos trabalhos.

**Artigo 16** - Fica estabelecido que no mês de novembro de cada ano haverá uma Assembleia Geral Ordinária, que terá a finalidade de eleger a nova Diretoria e aprovar as contas da Diretoria com mandato vincendo.

§ 1º - Haverá Assembleia Geral Extraordinária tantas vezes se fizerem necessárias, da qual os membros deverão ser convocados, na forma deste Estatuto, para tratar de assuntos urgentes, omissos, e outros que motivarem convocação especial, tais como: Eleger substituto em caso de vacância na Diretoria, alterar o Estatuto, e resolver casos omissos de qualquer ordem.

§ 2º - A Assembleia Geral realizar-se-á sempre na Sede da Associação ou em local pré-determinado pela Diretoria.

§ 3º - A Assembleia Geral será sempre convocada mediante avisos de púlpito e/ou edital afixado em local visível na Sede e nas Congregações, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

José da Almeida Neiva  
ADVOGADO  
OAB/PB-1895

## CAPÍTULO VII

### DO MINISTÉRIO

**Artigo 17** - O Ministério é o Órgão de Deliberações Eclesiásticas e Administrativas do **O CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**, composto de Pastores, Evangelistas, Presbíteros, Diáconos e Cooperadores.

**Parágrafo único** - Compete ao Ministério zelar pelo bom andamento da vida espiritual e litúrgica da entidade, além de outras atribuições previstas no Regimento Interno.

**Artigo 18** - O Ministério do **O CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**, sob a direção de seu Pastor Presidente, é soberano e suficiente para resolver seus casos internos e externos, tais como:

- I. Admitir e desligar obreiros, quando necessário e de acordo com as normas da Bíblia Sagrada, deste Estatuto e do Regimento Interno;
- II. Consagrar Presbíteros, Diáconos e Cooperadores;
- III. Desligar, quando se fizer necessário, qualquer obreiro, em Reunião Ministerial, sendo que toda a documentação relacionada a esta Entidade em poder do obreiro desligado será invalidada, após a homologação do seu desligamento e;
- IV. Agir em conformidade com os demais casos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 1º - Os Pastores e Evangelistas são consagrados pela Convenção a que esta Entidade está filiada.

§ 2º - Aos obreiros serão fornecidas credenciais, que só serão válidas quando emitidas pela Secretaria, com o visto do Secretário e do Pastor Presidente.

§ 3º - Ao ser desligado do rol de membros desta Associação, o obreiro ou membro, imediatamente deverá devolver sua (s) credencial (is) sob pena, se for o caso, de não ter a sua carta de transferência fornecida pela Secretaria da Entidade enquanto não houver a devolução da credencial.

## CAPÍTULO VIII

### DA DIRETORIA

**Artigo 19** - A Diretoria é o órgão de administração do **O CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**, constituída do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, 1º - 2º e 3º Conselheiros Fiscais, 1º - 2º e 3º Conselheiros Suplentes.

**Parágrafo único** - O Presidente nomeará um Conselho de 3 (três) membros para auxiliá-lo na administração da Associação naquilo que for necessário. Nomeará também o Presidente 1 (um) Gestor de Patrimônio com a finalidade de auxiliá-lo na administração do patrimônio da Entidade.

**Artigo 20** - A Diretoria exercerá suas funções de forma gratuita e voluntariamente, estando os seus membros cientes de que não poderão exigir ou pretender remuneração de qualquer espécie, com exceção do Pastor Presidente no caso de dispensar tempo integral à obra.

§ 1º - A remuneração do Pastor Presidente será sempre decidida, quando houver necessidade, em reunião do Ministério.

§ 2º - Em casos excepcionais, devidamente justificados e de acordo com a disponibilidade do caixa da igreja, pode o Pastor Presidente, após a homologação do Ministério, oferecer remuneração a algum membro da Diretoria ou Dirigente de Congregação, ou à viúva pobre de algum ex-membro da Diretoria ou Dirigente de Congregação.

**Artigo 21** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo convocada e presidida somente pelo Pastor Presidente.

**Artigo 22 - São atribuições do Pastor Presidente:**

- I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- II. Representar a Associação em Juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo constituir advogados, procuradores, com a cláusula "ad judicium" e em outros casos;
- III. Fiscalizar todas as atividades da Diretoria e tomar medidas necessárias para sua perfeita execução;
- IV. Assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, as credenciais conferidas aos Ministros, Presbíteros, Diáconos, Cooperadores e Membros, bem como toda a documentação relativa à Secretaria;
- V. Assinar, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, todos os documentos relativos à gestão financeira, com exceção da movimentação bancária, que caberá, individualmente, ao Pastor Presidente;
- VI. Receber com o Tesoureiro as verbas ou subvenções destinadas à Associação;
- VII. Manter informado, a nível Ministerial, seu representante legal, para o bom andamento em caso de substituição e;
- VIII. Nomear e/ou destituir oficiais para todo e qualquer departamento interno da Entidade, os Dirigentes de Congregações, bem como administrar a Associação com a finalidade de manutenção e obtenção de seus objetivos.

§ 1º - Cabe individualmente ao Pastor Presidente, ou a quem ele nomear, a movimentação de contas bancárias, inclusive, abertura e encerramento de contas e emissão de cheques.

§ 2º - Competem ainda ao Pastor Presidente todas as atribuições que lhe confere o Estatuto.

**Artigo 23 -** É atribuição do Vice-Presidente, por ordem de titularidade, substituir o Presidente em seus impedimentos.

**Artigo 24 -** Compete aos secretários, por ordem de titularidade ou em conjunto, dirigir a Secretaria:

- I. Lavrando Atas da Diretoria e das Assembleias, em livros próprios;
- II. Formar e manter em dia o Rol de Membros da Associação;
- III. Registrar o movimento histórico da Entidade e;
- IV. Assinar junto com o Presidente toda a documentação relativa à Secretaria.

**Artigo 25 -** Compete aos tesoureiros, por ordem de titularidade ou em conjunto:

- I. Receber dinheiro ou subvenções e efetuar pagamentos, sempre com o aval do Presidente;
- II. Elaborar e apresentar relatórios mensais e anuais;
- III. Escriturar e zelar pelos Livros Contábeis da Associação;
- IV. Acompanhar, analisar e auxiliar as Congregações quanto aos registros dos Livros e Relatórios Financeiros, bem como receber mensalmente o Relatório Financeiro e o saldo em dinheiro das Congregações e;
- V. Assinar junto com o Presidente os documentos financeiros e patrimoniais.

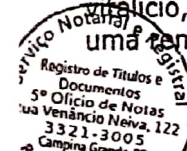
**Artigo 26 -** Os membros da Diretoria serão eleitos por escrutínio secreto ou por aclamação, escolhidos entre os membros da Igreja, indicados pelo Pastor Presidente e aprovados pelo Ministério, que estejam vinculados à Associação por mais de 02 (dois) anos.

**Artigo 27 -** A eleição da Diretoria se dará através da aprovação pela maioria dos membros presentes em Assembleia Geral Ordinária, nos termos do § 2º, do artigo 14, deste Estatuto, realizada anualmente, no mês de novembro, da qual participarão somente os membros em comunhão com a Igreja e mediante critério do Pastor Presidente, das respectivas credenciais.

**Parágrafo único -** A Diretoria tomará posse logo após a sua eleição.

**Artigo 28 -** O atual Pastor Presidente, Pastor Robinaldo Costa Bezerra, será Presidente vitalício do **CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**, enquanto o mesmo estiver cumprindo os preceitos das Sagradas Escrituras e a Sã Doutrina de Nosso Senhor Jesus Cristo.

§ 1º - Em caso de jubilação, afastamento por doença ou motivo de força maior do Pastor Presidente vitalício, o mesmo será mantido como Pastor Presidente de Honra da Entidade, inclusive com direito a uma remuneração mensal que será fixada pelo **CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**.



**REGINA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PENHORA E CENÓTIPO  
REGISTRO DE NOTAS  
Rua Venâncio Neves, 122  
Campina Grande, PB 53011-000

**DE ALMEIDA**  
Escritor Autorizada

José da Silva  
ATA DO G.A.D.O.  
746/PE-1995



006

2º - Para os demais membros da Diretoria o mandato será de 1 (um) ano, com possibilidade de reeleição por mandatos indeterminados.

**Artigo 29** - Qualquer membro da Diretoria perderá seu mandato e será substituído por outro, quando se enquadrar no Artigo 6º deste Estatuto.



## CAPÍTULO IX

### DA ASSISTÊNCIA AO PASTOR PRESIDENTE

**Artigo 30** - Fica esta Associação responsável pela manutenção financeira do Pastor Presidente, nos termos do artigo 20 deste Estatuto, reajustando seu valor de acordo com os índices aplicados ao Salário Mínimo, e também mantendo para ele e seus dependentes um Plano de Saúde Privado.

**Parágrafo único** - Em caso de falecimento do Pastor Presidente sua esposa perceberá 100% (Cem por cento) da Prebenda dada ao mesmo, enquanto ela se conservar em comunhão com esta Entidade.

## CAPÍTULO X

### DOS DEVERES DAS CONGREGAÇÕES

**Artigo 31** - Todos os saldos de Dízimos e Ofertas arrecadados mensalmente nas Congregações, serão encaminhados à Tesouraria Central do O **CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**, em sua Sede.

**Artigo 32** - Cabe ao dirigente da Congregação zelar por ela, material e espiritualmente, cumprindo os deveres previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

**Artigo 33** - Nenhum dirigente de Congregação deste Ministério poderá iniciar construção ou serviços que dependam de verbas e finanças sem primeiro solicitar por escrito ao Pastor Presidente, que deliberará sobre o assunto.

**Artigo 34** - Toda e qualquer espórtula concedida aos obreiros dirigentes de Congregação será deliberada pelo Ministério da Associação Assistencial, com a anuência do Pastor Presidente.

**Artigo 35** - As construções de prédios ou templos deste Ministério obedecerão aos critérios adotados em reunião do Ministério.

**Artigo 36** - O obreiro permanecerá ou não na direção de Congregação sob a determinação do Pastor Presidente, conforme o previsto neste Estatuto e no Regimento Interno.

**Artigo 37** - É de ordem disciplinar os obreiros participarem da reunião mensal do Ministério, assim como, em companhia de suas respectivas Congregações, participarem das reuniões doutrinárias, semanalmente, e à Santa Ceia, no primeiro sábado de cada mês, na Sede desta Entidade.

**Artigo 38** - Os dirigentes e tesoureiros das Congregações deverão entregar os relatórios financeiros, com seus respectivos saldos, e apresentar o Livro Caixa da Congregação, à Tesouraria Geral, na Sede, até o dia 5 (cinco) de cada mês, e os que não preencherem tais requisitos serão substituídos.

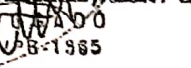
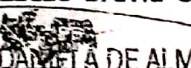
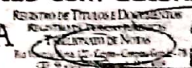
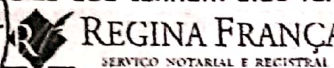
**Artigo 39** - Todo dirigente de Congregação que não obedecer às ordens do Ministério será substituído a qualquer momento.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 40** - Toda atividade religiosa prestada à esta Associação por qualquer membro é de caráter voluntário, não representando encargo financeiro para esta instituição, perante os órgãos públicos, exceto no caso do Presidente, ou quando firmado previamente um Contrato Legal entre as partes.

**Artigo 41** - Esta Associação não responderá por dívidas contraídas por nenhum de seus membros, a não ser aquelas que tenham sido feitas com autorização prévia e escrita do Ministério, com a anuência do



astor Presidente.

Artigo 42 - Este Estatuto poderá ser reformado parcial ou totalmente, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Parágrafo único - A Assembleia não poderá deliberar, em primeira convocação, se não estiver presente a maioria absoluta dos membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 43 - Esta Associação poderá ser dissolvida por resolução da maioria absoluta de seus membros, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, para que aprove o destino de seus bens, uma vez solvidos todos os seus compromissos.

Parágrafo único - Em caso de dissolução desta Associação nenhum membro terá direito a reembolso pelo que contribuiu, seja a que título for.

Artigo 44 - O O CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR, dependendo da necessidade, poderá contratar empregados, na forma da legislação trabalhista, sendo que terão preferência para serem contratados os seus membros, em caso de habilitação para a função.

Artigo 45 - Qualquer membro que deixar a Associação, seja a que título for, não poderá pleitear a devolução de sua oferta, coleta, dízimo ou quaisquer contribuições ou doações que eventualmente tenha feito, bem como a qualquer direito patrimonial, econômico ou financeiro, tendo em vista que tudo foi feito voluntariamente, na forma deste Estatuto.

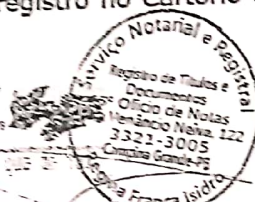
Artigo 46 - A Presidência do Ministério será sempre exercida pelo Presidente da Diretoria.

Artigo 47 - Os casos não previstos, nem contemplados por este Estatuto, serão analisados pela reunião da Diretoria e decididos em primeira instância pelo Ministério, e, em último caso, pela Assembleia Geral.

Artigo 48 - Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 22 de Setembro de 2015, com vigência a partir da data de registro no Cartório das Pessoas Jurídicas de Campina Grande-Estado da Paraíba.

**REGINA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos  
5º Ofício de Notas  
Rua Venâncio Neiva, 122  
33221-3005  
Campina Grande-PB



Campina Grande (PB), 22 de Setembro de 2015.

**DANIELA DE ALMEIDA**  
Escriturante Autorizada

*[Handwritten signature of Robinaldo Costa Bezerra]*

**Robinaldo Costa Bezerra**

Pastor-Presidente

CPF: 022.105.714-56

**REGINA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos  
5º Ofício de Notas  
Rua Venâncio Neiva, 122  
33221-3005  
Campina Grande-PB

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de:  
**ROBINALDO COSTA BEZERRA**  
Em testada verdade, Campina Grande-PB 23/09/2016 16:03:07  
Daniela de Almeida - Escriturante  
(2016-002482)ENL:R\$ 28,49 FARENH:R\$ 0,23 SEP:Jus 1,70  
SELO DIGITAL: AD346450-2E9V  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**DANIELA DE ALMEIDA**  
Escriturante Autorizada

**REGINA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Registro de Títulos e Documentos  
5º Ofício de Notas  
Rua Venâncio Neiva, 122  
33221-3005  
Campina Grande-PB

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -  
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0105  
sob No. 163004 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe'.  
Campina Grande-PB, 23/09/2016 10:00:30  
Daniela de Almeida - Escriturante  
ENL:R\$ 28,49 FARENH:R\$ 0,23 SEP:Jus 1,70  
SELO DIGITAL: AD346450-2E9V  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**DANIELA DE ALMEIDA**  
Escriturante Autorizada

# REGISRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

(ANEXO - 1 ART.120 LEI N.6.015/73)

- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -



**DENOMINAÇÃO:** CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR

**FUNDO SOCIAL:** NÃO HÁ

**FINALIDADE:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

**SEDE:** RUA: CASTOR DA PAZ Nº 365, BAIRRO TRÊS IRMÃS, CONJUNTO CINZA, CAMPINA GRANDE-PB.

**TEMPO DE DURAÇÃO:** INDETERMINADO

**COMO É COMPOSTA E ADMINISTRADA:** É ADMINISTRADA POR 12(DOZE) MEMBROS, ESCOLHIDOS EM ASSEMBLÉIA GERAL.

**QUEM REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE:**

O PRESIDENTE, ROBINALDO COSTA BEZERRA - CPF:022105714-56.

**INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE FORMA:**

EM ASSEMBLÉIA GERAL COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO 2/3 DOS ASSOCIADOS COM REGISTRO EM ATA.

**INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:** ( ) SIM ( X ) NÃO

**INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO:**

ARTIGO 43, DESTE ESTATUTO, ESTA ASSOCIAÇÃO PODERÁ SER DISSOLVIDA POR RESOLUÇÃO DA MAIORIA ABSOLUTA DE SEUS MEMBROS REUNIDOS EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, CONVOCADA PARA ESSE FIM E DELIBERARÁ O DESTINO DE SEUS BENS PARA OUTRA ENTIDADE QUE TENHA OS MESMOS FINS DE OUTRA FILANTRÓPICA.

**INDICAR ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE:**

Notarial e Registral  
Registro de Títulos e Documentos  
1º Ofício de Notas  
Rua Venâncio Pereira, 122  
FONE: 3321-3005  
Campina Grande-PB

REGINA FRANÇA

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Venâncio Pereira, 122 - Campina Grande-PB  
CPF: 00.000.000/000-00

Esta presente cópia, reprodução fiel do original que se foi  
do. Em testemunho da verdade.  
Campina-PB 01/10/2017 16:04:44  
de Almeida - Escrevente  
3321-3005 2.01 FAREPERS 0.27 FAREPERS 0.46 ISSUES 0.12  
ITAL: 00003941-1000  
autenticidade em https://sistema.ital.org.br

DANIELA DE ALMEIDA  
Escrevente Autorizada

1. **Pastor-Presidente:** ROBINALDO COSTA BEZERRA, brasileiro, casado, portador do RG nº1.638471 SSP/PB, CPF: 022.105.714-56, Natural de Campina Grande/PB, residente na Rua Projetada- s/nº 24 - Bairro das Cidades, Campina Grande/Paraíba - Telefone: 83.98649-9340.

**Vice-Presidente:** Jhennifer Belarmino de Araujo, brasileira, portador do RG nº 3239747 SSP/PB, CPF: 068.877.724-42, Natural de Campina Grande/PB, residente na Rua Projetada - s/n/Cep: 58.400-000, Bairro das Cidades, C. Grande/Paraíba - Telefone: 83.986499303.

2. **1º Secretário Geral:** Dayalen Celyde Sousa Costa, brasileira, portador do RG nº 3.484.727 SSP/PB, CPF: 084.184.604-90, Natural de Campina

Grande/Paraíba, residente na Rua Projetada s/n – Bairro das Cidades/Cep: 58.100-000 – C.Grande/Paraíba – Telefone: 83.8624-9730.

**3. 2º Secretário Geral:** Geovana Barbosa Meira, brasileira, portador do RG nº1.839.840 SSP/PB e CPF: 485.726.494-15, Natural de Remígio/Paraíba – residente na Rua Paulo Afonso - 122, Bairro do Centenário/Cep: 58.4128-138, Campina Grande/Paraíba – Fone: 83.8864-6926.

**4. 1º Tesoureiro:** Maria Odaísa dos Santos, brasileira, portador do RG nº 393.501 SSP/PB, CPF: 136.292.554-34, Natural de C.Grande/Paraíba, residente na Rua Projetada – s/n, Bairro das Cidades/Cep: 58.100-000 – Campina Grande/Paraíba – Telefone: 83.8806-8543.

**5. 2º Tesoureiro:** Teylissom Douglas Costa Sousa, Brasileiro, portador do RG nº 3.323.996 SSP/PB, CPF: 098.805.064-13, Natural de C.Grande/Paraíba, residente na Rua Dr. Eduardo Correia de Lima – nº176, Bairro das Cidades – Cep:58.441-000-C.Grande/Paraíba, Telefone: 83.8840-8417.

**1. Conselho Fiscal:** Patricia Raquel Oliveira da Silva, Brasileira, portadora do RG nº 3255267 SSP/PB, CPF:015.997.704-58, residente na Rua Marinaldo Vitorino Batista Filho – 585, Bairro das Cidades/Cep:58.400-000, C.Grande/Paraíba – Telefone: 83.8837-0675;

Vanuza Cleide da Silva, Brasileira, portadora do RG nº 2.716.420 SSP/PB e CPF: 011.395.704-12, residente na Rua Napolião Arari Medeiros – nº 120, Bairro do Glória I/Cep:58.400-000/C.Grande-PB, Telefone:83.8854-1615;

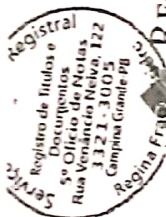
Manoel Narciso de Oliveira, Brasileiro, portadora do RG nº 3.419.772 SSP/PB, CPF: 953.039.284-20, residente na Rua Projetada – nº 61, Bairro de Nova Brasília – C.Grande/PB-Cep: 58.400-000 – Telefone: 83.8758-1299.

**Suplentes do Conselho Fiscal:** Givanildo Martins da Silva, Brasileiro, portador do RG nº 2.534109-SSP/PB, CPF: 066.314.864-24, residente na Rua Napolião Arari Medeiros – nº 120, Bairro do Glória I/Cep: 58.400-000, C.Grande/PB – Telefone: 83.8614-1676;

Angela Silva da Costa, Brasileira, portadora do RG nº 3.620.582 SSP/PB, residente na Rua Terezinha Gomes Ribeiro – nº 91, Bairro de Nova Brasília/Cep: 58.400-000 Campina Grande/PB – Telefone: 83.3342-4991;

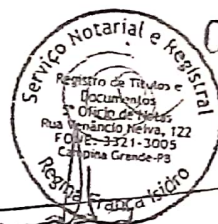
Ariosman de Santana, Brasileiro, portador do RG nº 3.283.556 SSP/PB, CPF: 056.951.144-54, residente na Rua José Almeida Torreão – nº 22,

REGINA FRANÇA  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Campina Grande/PB  
04/27 FEB/2017 18:49:49  
DANIELA DE ALMEIDA  
Escrivã Autorizada  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



Bairro do Glória II/Cep: 58.400-000 - C.Grande/PB - Telefone: 33.9342-7760.

Campina Grande/Paraíba, 22 / Setembro / 2015



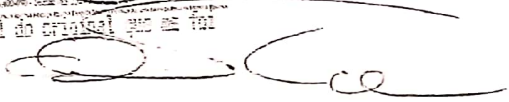
  
Robinaldo Costa Bezerra

Presidente



 **REGINA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Identifico e apresento aos senhores, reprodução fiel do original que se foi  
representado. Em testemunho da verdade.  
Campina Grande-PB 01/12/2017 15:04:44  
Daniela de Almeida - Escrevente  
[C0017-MAZARI] [D01474] 0.31 7-92984 0,37 7-92984 0,16 155  
PELO DIGITAL: 46203743-ATON  
Confirme a autenticidade em <https://salodigital.tjpb.jus.br>

  
**DANIELA DE ALMEIDA**  
Escrevente Autorizada



**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)  
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (II PARTE) -

- INDICAR O ENDEREÇO COMPLETO DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CIVIL -

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**  
(ANEXO - 1 ART. 120 LEI Nº 6.015/73)  
- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (II PARTE) -

- INDICAR O ENDEREÇO COMPLETO DE TODOS OS SÓCIOS FUNDADORES DA SOCIEDADE CIVIL -

**ROBINALDO COSTA BEZERRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº1.638471 SSP/PB, CPF: 022.105.714-56, Natural de Campina Grande/PB, residente na Rua Projetada- s/nº 24 - Bairro das Cidades, Campina Grande/Paraíba - Telefone: 83.98649-9340.

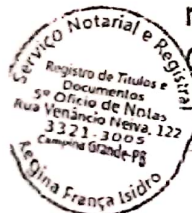
**Jhennifer Belarmino de Araújo**, brasileira, portador do RG nº 3239747 SSP/PB, CPF: 068.877.724-42, Natural de Campina Grande/PB, residente na Rua Projetada - s/n/Cep: 58.400-000, Bairro das Cidades, C. Grande/Paraíba - Telefone: 83.986499303.

**Dayalen Celyde Sousa Costa**, brasileira, portador do RG nº 3.484.727 SSP/PB, CPF: 084.184.604-90, Natural de Campina Grande/Paraíba, residente na Rua Projetada s/n - Bairro das Cidades/Cep: 58.100-000 - C. Grande/Paraíba - Telefone: 83.8624-9730.

**Geovana Barbosa Meira**, brasileira, portador do RG nº1.839.840 SSP/PB e CPF: 485.726.494-15, Natural de Remígio/Paraíba - residente na Rua Paulo Afonso - 122, Bairro do Centenário/Cep: 58.428-138, Campina Grande/Paraíba - Fone: 83.8864-6926.

**Maria Odaisa dos Santos**, brasileira, portador do RG nº 393.501 SSP/PB, CPF: 136.292.554-34, Natural de C. Grande/Paraíba, residente na Rua Projetada - s/n, Bairro das Cidades/Cep: 58.100-000 - Campina Grande/Paraíba - Telefone: 83.8806-8543.

**Teylissom Douglas Costa Sousa**, Brasileiro, portador do RG nº 3.323.996 SSP/PB, CPF: 098.805.064-13, Natural de C. Grande/Paraíba, residente na Rua Dr. Eduardo Correia de Lima - n176, Bairro das Cidades - Cep: 58.441-000 - C. Grande/Paraíba, Telefone: 83.8840-8417.



**REGINA FRANÇA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro de Pessoas Jurídicas  
Tribunal de Notas  
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB  
CEP: 58.100-060 - Fone: (083) 3321-3005

Atestamos a presente como verdadeira a reprodução fiel do original que se foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
Campina Grande-PB 01/12/2017 10:09:47  
Daniela de Almeida - Escrevente  
(2017-00345) END. Nº 2.31 FUND. Nº 0,27 REP. Nº 0,46 ISS. Nº 0,12  
SELO DIGITAL: 40000000-0000

DANIELA DE ALMEIDA

**Conselho Fiscal:** Patricia Raquel Oliveira da Silva, Brasileira, portadora do RG nº 3255267 SSP/PB, CPF:015.997.704-58, residente na Rua Marinaldo Vitorino Batista Filho - 585, Bairro das Cidades/Cep:58.400-000, C.Grande/Paraíba - Telefone: 83.8837-0675;



Vanuza Cleide da Silva, Brasileira, portadora do RG nº 2.716.420 SSP/PB e CPF: 011.395.704-12, residente na Rua Napolião Arari Medeiros - nº 120, Bairro do Glória I/Cep:58.400-000/C.Grande-PB, Telefone:83.8854-1615;

Manoel Narciso de Oliveira, Brasileiro, portadora do RG nº 3.419.772 SSP/PB, CPF: 953.039.284-20, residente na Rua Projetada - nº 61, Bairro de Nova Brasília - C.Grande/PB-Cep: 58.400-000 - Telefone: 83.8758-1299.residente na Rua Marinaldo Vitorino Batista Filho - 585, Bairro das Cidades/Cep:58.400-000, C.Grande/Paraíba - Telefone: 83.8837-0675;

**Suplentes do Conselho Fiscal:** Givanildo Martins da Silva, Brasileiro, portador do RG nº 2.534109-SSP/PB, CPF: 066.314.864-24, residente na Rua Napolião Arari Medeiros - nº 120, Bairro do Glória I/Cep: 58.400-000,C.Grande/PB - Telefone: 83.8614-1676;

Angela Silva da Costa, Brasileira, portadora do RG nº 3.620.582 SSP/PB, residente na Rua Terezinha Gomes Ribeiro - nº 91, Bairro de Nova Brasília/Cep: 58.400-000 Campina Grande/PB - Telefone: 83.3342-4991;

Ariosman de Santana, Brasileiro, portador do RG nº 3.283.556 SSP/PB, CPF: 056.951.144-54, residente na Rua José Almeida Torreão - nº 22, Bairro do Glória II/Cep: 58.400-000 - C.Grande/PB - Telefone: 83.9342-7760.



*Camila GARCIA 22 Janeiro 2015*

**REGINA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
TAFURARIO DE NOTAS  
Rua Venâncio Neiva, 122 - Campina Grande-PB  
CEP: 58.400-000 - Fone: 3321-3005

Autenticado e registrado em 22/01/2015 às 16:04:44

apresentado. Em testemunho da verdade.

Campina Grande-PB 20/12/2017 16:04:44

Daniela de Almeida - Escrevente

CPF: 000.000.000-00

RG: 000.000.000-00

Contrato de autenticidade em <https://salodigital.apb.juiz.br>

**DANIELA DE ALMEIDA**  
Escrevente Autorizada



4. **2º Secretário Geral:** Geovana Barbosa Meira, brasileira, portador do RG nº1.839.840 SSP/PB e CPF: 485.726.494-15, Natural de Remígio/Paraíba - residente na Rua Paulo Afonso - 122, Bairro do Centenário/Cep: 58.428-138, Campina Grande/Paraíba - Fone: 83.8864-6926.
5. **1º Tesoureiro:** Maria Odaisa dos Santos, brasileira, portador do RG nº 393.501 SSP/PB, CPF: 136.292.554-34, Natural de C. Grande/Paraíba, residente na Rua Projetda - s/n, Bairro das Cidades/Cep: 58.100-000 - Campina Grande/Paraíba - Telefone: 83.8806-8543.
6. **2º Tesoureiro:** Teyllissom Douglas Costa Sousa, Brasileiro, portador do RG nº 3.323.996 SSP/PB, CPF: 098.805.064-13, Natural de C. Grande/Paraíba, residente na Rua Dr. Eduardo Correia de Lima - n176, Bairro das Cidades - Cep: 58.441-000 - C. Grande/Paraíba, Telefone: 83.8840-8417.
7. **Conselho Fiscal:** Patricia Raquel Oliveira da Silva, Brasileira, portadora do RG nº 3255267 SSP/PB, CPF: 015.997.704-58, residente na Rua Marinaido Vitorino Batista Filho - 585, Bairro das Cidades/Cep: 58.400-000, C. Grande/Paraíba - Telefone: 83.8837-0675; Vanuza Cleide da Silva, Brasileira, portadora do RG nº 2.716.420 SSP/PB e CPF: 011.395.704-12, residente na Rua Napoleão Arari Medeiros - nº 120, Bairro do Glória I/Cep: 58.400-000/C. Grande-PB, Telefone: 83.8854-1615; Manoel Narciso de Oliveira, Brasileiro, portadora do RG nº 3.419.772 SSP/PB, CPF: 953.039.284-20, residente na Rua Projetada - nº 61, Bairro de Nova Brasília - C. Grande/PB-Cep: 58.400-000 - Telefone: 83.8758-1299.
8. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Givanildo Martins da Silva, Brasileiro, portador do RG nº 2.534109-SSP/PB, CPF: 066.314.864-24, residente na Rua Napoleão Arari Medeiros - nº 120, Bairro do Glória I/Cep: 58.400 000, C. Grande/PB - Telefone: 83.8614-1676; Angela Silva da Costa, Brasileira, portadora do RG nº 3.620.582 SSP/PB, residente na Rua Terezinha Gomes Ribeiro - nº 91, Bairro de Nova Brasília/Cep: 58.400-000 Campina Grande/PB - Telefone: 83.3342-4991; Ariosman de Santana, Brasileiro, portador do RG nº 3.283.556 SSP/PB, CPF: 056.951.144-54, residente na Rua José Almeida Torreão - nº 22, Bairro do Glória II/Cep: 58.400-000 - C. Grande/PB - Telefone: 83.9342-7760.



**REGINA FRANÇA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Venâncio Neiva 122 - Campina Grande - PB  
CEP: 58.400-000 Fone: 83.3342-4991

Notificação a presente copia, reproduzida fiel ao original que ao foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
Campina Grande-PB 01/12/2017 16:04:43  
Daniela de Almeida - Escrevente

(2017-06346) EXL: 017 2, 31 FRENTE: 0, 27 FRENTE: 0, 46 IS  
SELLO DIGITAL: NSB03747-04ND  
CONTINUA A AUTENTICIDADE EM <https://sellodigital.tjpb.jus.br>

**DANIELA DE ALMEIDA**  
Escrevente Autorizada



# CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR

## PROJETO RESGATAR

Estado da Paraíba

17

### "ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA"



#### LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL

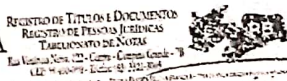
- 01 Robineide Costa Bezerra
- 02 Frederico Edmarino de Araújo
- 03 Daylen Polye Sousa Costa
- 04 Geovanna Barbosa Meira
- 05 Mario Odair do Snto
- 06 Tylenon Douglas Costa Sousa
- 07 Patricio Raquel Sireia da Silva
- 08 Vanuza Cleide da Silva
- 09 Marcos Marcelo de Almeida
- 10 Givanildo Martins da Silva
- 11 Angela Silva da Costa
- 12 Alessandro de Santana

DECLARO QUE CONFERE COM A ORIGINAL

C. George, 22 / Setembro / 2015.



REGINA FRANÇA  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



Atestamos a presença e a reprodução fiel do original que se foi  
apresentado, em testemunho da verdade.

Campina Grande-PB 01/12/2017 16:04:46  
Daniela de Almeida - Escrevente  
(2017-006700) DUEIARS 1,31 FAPPENRA 0,27 FEPJARA 0,46 FEPJARA 0,46  
CÓDIGO VIGENTE: 10003940-1498

DANIELA DE ALMEIDA  
Escrevente Autorizada

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

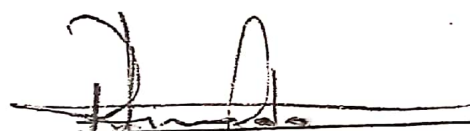


Lista de presença das pessoas que compareceram a Assembleia de Fundação de aprovação do Estatuto do **CENTRO DE VIVENCIA RESGATAR**; realizada no dia 22 de Setembro de 2015, e terá sua sede à rua: Castor da Paz, Bairro Três Irmãs, Conjunto Cinza - Campina Grande, Estado da Paraíba.

- 1.-Jhennifer Belarmino de Araújo.
- 2.-Dayalen Celyde Sousa Costa.
- 3.-Geovana Barbosa Meira.
- 4.-Maria Odaisa dos Santos.
- 5.-Teylissom Douglas Costa Sousa.
- 7.-Patricia Raquel Oliveira da Silva.
- 8.-Vanuza Cleide da Silva.
- 9.-Manoel Narciso de Oliveira.
- 10-Givanildo Martins da Silva.
- 11-Angela Silva da Costa
- 12.-Ariosman de Santana

Declaro que esta confere com a original.

Campina Grande-PB, 22 de Setembro de 2015.



Robinaldo Costa Bezerra.  
Pastor Presidente.



**REGINA FRANÇA**

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Venâncio Neiva, 122 - Fone: (31) 3321-3005  
CEP: 53010-000

Autentico a presente cópia, reproduzida fiel do original que se foi apresentado. Em testemunho da verdade.  
Campina Grande - PB 01/12/2017 16:14:45  
Daniela de Almeida - Escrevente  
12047-033011 EMLISSA 0, 01 FAFINARE 0,27 FEFURE 0,46  
SEM DIGITAL ADMINISTRADO  
Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>

**DANIELA DE ALMEIDA**

Escrevente Autorizada